

LEI Nº 3.511, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

(Autoria dos Vereadores Rosana Costa Pinto e José Solano de Oliveira – “Zezinho Cabeleireiro”)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir da publicação desta Lei, a **FESTA DO MILHO**, realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 25 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 26/09/2015